

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20/09/2019, do DECRETO MUNICIPAL nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara, designado pela Portaria nº 010/2020 de 01 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00h (NOVE HORAS)** (Horário de Brasília) do dia **10 de Março de 2021**, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Acesso Identificado no link específico, por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE**, através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	POR LOTE
<b>ESPÉCIE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	12 (DOZE) MESES
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Início: 26/02/ 2021 às 17h00min (Horário de Brasília)
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	Início: 10/03/ 2021 às 09h15min (Horário de Brasília)
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES</b>	Início: 10/03/ 2021 às 13h00min (Horário de Brasília)

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Acopiara, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;

AN. JUVENILZA  
ALMEIDA DA SILVA



6. **VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Acopiara, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. **PREGOEIRA:** Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos relativos aos lances, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e/ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
11. **LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMA:** Prefeitura Municipal de Acopiara.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços e Contratos.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

**1 - DO OBJETO.**

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO**

- 2.1 - Credenciamento Junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 – Adjudicação.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.1 - Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE e que satisfaçam a todas as condições de

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

cadastro junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- b) Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

#### **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 – Após análise do julgamento dos documentos de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência/recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acoiara/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7 – Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.8 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO**

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

4.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDÊNCIA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

4.5 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir a sessão pública via internet;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.7 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

4.9 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.10 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.12 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.13 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.7.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

5.7.3 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;

5.7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.8. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5.8.1 Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão no prazo máximos do item 5.8 deste edital, obedecidas as disposições editalícias.

5.9. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

5.9.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.9.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.9.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.9.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência/recuperação judicial caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.

5.9.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

5.10. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

5.11. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
URL SIDENTIA PREGOEIRA

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

### 6.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço Global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

6.3 - A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser preenchida no sistema eletrônico, e ainda deverá ser elaborada em formulário específico CONFORME O ANEXO II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando o LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao LOTE em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, a qual contera:

6.3.1- A modalidade e o número da licitação;

6.3.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE;

6.3.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

6.3.4- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;

6.3.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva Marca, quando for o caso;

6.3.6- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.3.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.3.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº 10.024/19).

6.3.10- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

6.3.10.1- verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.4 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

6.4.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.

6.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

6.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

6.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA

6.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total do lote/ item conforme o caso, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total por lote/item conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

6.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

6.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos a serem entregues e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

6.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

## 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 7.3 a 7.10), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

ANTONIA ELZAR  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREGOEIRA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Obs. 1: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/19)

Obs. 2: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. - Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

7.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de algum a filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### 7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - **Cópia de seu documento oficial de identificação** (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.3.6 - **Certidão específica emitida pela junta comercial** com data não superior a 30 (trinta) dias

7.3.7 - **Certidão simplificada emitida pela junta comercial** com data não superior a 30 (trinta) dias.

### 7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

7.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.6. Prova de Regularidade perante ao FGTS;

7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

7.4.8.- Certidão de Infração Trabalhistas.

7.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

ANTONIA ELZA W  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
ACOPIARA



7.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote/item, conforme o caso.

#### 7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registram na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

7.8.2 - As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

7.8.3 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

7.8.4 - Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 7.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou está fornecendo os produtos compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

**OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.**

#### 7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

7.10.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

7.10.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.

7.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

### 8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS.

#### DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Abertas as Propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão ser expressos em reais e conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas

ANTONIA ELZAN  
ALMEIDA DA SILVA  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

decimais dos centavos, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.2.5. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

8.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.2.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

8.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

#### DA ETAPA DE LANCES

8.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.6. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.

8.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

8.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ANTÔNIO CARLOS  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.30. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **DO LICITANTE ARREMATANTE**

8.31. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

8.33.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8.34. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



- 8.34.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.
- 8.35. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 8.36. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do fornecimento do objeto.
- 8.37. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
- 8.38. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.
- 8.39. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe.
- 8.40. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 8.41. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.42. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.43. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.43.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.44. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.45. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.46. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme Art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.47. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.48. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.49. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.50. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.50.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.50.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.51. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**8.52. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.52.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**8.52.2.** Os memoriais (razões de recurso) deverão anexados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

**8.52.3.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**8.52.4.** O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

**8.52.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**8.52.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

**8.52.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.52.8.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

**8.52.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara.

#### **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.53.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**8.53.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**8.53.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**8.53.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**8.53.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**8.54. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**8.54.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA

**8.55. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**8.55.1.** A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.55.2.** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.56. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por lote, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**8.56.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**8.56.2.** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

## **9- DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).**

**9.1.** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

## **10 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**

### **10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:**

**10.1.1-** Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ([licitaacopiara@hotmail.com](mailto:licitaacopiara@hotmail.com)), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00, ou através de protocolo à Comissão de Pregão situada no endereço Av. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.

**10.1.2-** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.1.3-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **10.2. DA IMPUGNAÇÃO:**

**10.2.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.2.2 -** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.2.3-** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**10.2.3.1-** A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará).

**10.2.4-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOPIARA

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

#### **11. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

11.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeiro da Prefeitura de Acopiara;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações;

11.2- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

11.3- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**11.1- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.1.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**11.2 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Acopiara/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

#### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

12.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da **Secretaria exibida no Preambulo deste edital.**

12.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

12.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

#### **13 - DA FORMALIZAÇÃO ATA DE SRP E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor da Lei nº 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

ANTÔNIA ELZA W  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
MUNICIPAL DE ACOPIARA



**13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Acopiara - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**13.2.1.** - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

**13.2.2** - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

**13.2.3** - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.5 será enquadrado e será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

**13.3.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**13.4.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO V deste edital.

**13.5.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

**13.5.1.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.2.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

**13.6.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços/Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**13.7.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**13.8.** O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

**13.9.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**13.10.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**13.10.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**13.11.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**13.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



13.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

13.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### 14 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

14.1- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

14.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

14.1.2- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

14.1.3- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.1.4- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

14.1.5- Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

14.2- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### 15 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

15.2- **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária.

observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

**15.2.1-** Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, com endereço na Avenida Paulino Félix, 362- Centro-ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

**15.2.2-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**15.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

**15.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **16 - DAS SANÇÕES.**

**16.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Compras/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**16.1.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:**

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;**

**16.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;**

**16.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

**16.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**16.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**16.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**16.4-** O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:

**16.4.1-** descumprir as condições do Termo de Contrato;

**16.4.2-** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.4.3-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.4.4-** tiver presentes razões de interesse público.

**16.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**16.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Acopiara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

**18.1 -** A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

**18.2 -** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1-** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**19.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**19.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**19.4-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**19.5-** A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

**19.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**18.7-** As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na Av. José Marques

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
MUNICIPAL DE ACOPIARA

Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e através do e-mail: [licitaacopiara@hotmail.com](mailto:licitaacopiara@hotmail.com).

**19.8-** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e através do e-mail: [licitaacopiara@hotmail.com](mailto:licitaacopiara@hotmail.com), ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**19.10-** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

**19.11-** O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

**19.12-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**19.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Acopiara/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2021.02.19.02

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃOS SOLICITANTES:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE.
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.619.058,79 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E DEZENOVE MIL CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.

7. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a presente aquisição visando suprir as necessidades dos órgãos das Secretarias solicitantes do Município de Acopiara-Ceará, tendo em vista a falta dos produtos em estoque. Portanto a aquisição de todos os itens constantes no presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade diária de atender as necessidades operacionais de todas as unidades das Secretarias solicitantes de material de expediente sendo de extrema urgência para aquisição desses produtos. Declaro que as quantidades foram estimadas para o consumo, com base na demanda dos referidos materiais de uso diários, considerando-se informações de consumo anteriores. Tendo em vista a necessidade das secretarias manterem o pleno funcionamento dos setores administrativos assegurando o contínuo fornecimento dos materiais para o funcionamento das atividades administrativas do Município de Acopiara/Ce.

8. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, podendo ser prorrogados, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela solicitante.
10. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017.

11. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

#### **IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

14. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

15. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

16. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata de Registro de Preços;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREÇOZEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

## 21. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## VII – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

### 22. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES:

23. A definição dos seguintes quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização e/ou consonância com as necessidades de contratação prospectada por este(s) órgão(s). Sendo:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS																					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										SECRE. DE SAÚDE				VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL			
			EDUC	CRAS	SCFY	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	IMAC			FMS	SAUDE	QTDE TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, FORMULADA COM ADITIVOS CORANTES VARIADOS, DIMENSÕES 6,9X 11CM.	UNIDADE	13	50	30	20	20	10	10	10	10	10	10	180	60	52	48	160	353	R\$ 6,09	R\$ 2.149,77
2	APONTADOR DE FERRO, COMPOSTO EM METAL, AÇO E ALUMINIO. TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE FUROS 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	100	40	200	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00







PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

295  
Página  
SETORES DE ACOPIARA - P.M. DE ACOPIARA

Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total Price
10	FILHOS DE CETIM, ROLO COM 100 M, CORES VARIADAS.	ROLO	15	R\$ 15,34	R\$ 15,34
11	LIGA AMARELA, NÚMERO 18, PACOTE COM 100GRAMAS.	PACOTE	45	R\$ 6,35	R\$ 2.190,75
12	MASSA DE MODELAR, COLORIDA, 90G. COM 6 CORES.	CAIXA	500	R\$ 3,93	R\$ 2.751,00
13	PLÁSTICO ADESIVO, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS.	ROLO	20	R\$ 100,65	R\$ 3.422,10
14	TESOURA, COM CABO PRETO EM PLÁSTICO, CORPO EM METAL, COM PONTA, MEDINDO 15 CM.	UNIDADE	50	R\$ 10,46	R\$ 1.464,40
15	TESOURA PARA PICOTAR COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA, MEDINDO 16 CM.	UNIDADE	40	R\$ 9,05	R\$ 1.448,00
16	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LÂMINAS EM AÇO GALVANIZADO, CORES VARIADAS, MEDINDO 13CM.	UNIDADE	360	R\$ 4,79	R\$ 2.586,60
17	TESOURA, MULTIUSO, LINHA ESCRITÓRIO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA, MEDINDO 21CM.	UNIDADE	30	R\$ 11,86	R\$ 2.075,50
18	JOGO DE DOMINÓ MATERIAL FEITO DE OSSO, ESTOJO 28PEÇAS	ESTOJO	0	R\$ 32,76	R\$ 16.642,08

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

SÃO P.M. DE ACOPIARA - SETOR  
Página 29

		UNIDADE	CAIXA	CAIXA	ROLO	UNIDADE	UNIDADE	PACOTE	UNIDADE	UNIDADE				
27	CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ELETRÔNICA, ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, RAUIZ QUADRADA, MEMÓRIA.	60	0	0	15	100	10	10	60	60			R\$ 31,35	R\$ 9.718,50
28	CARBONO DE UMA FACE, COR PRETA, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	5	0	0	10	100	2	100	100	0			R\$ 39,03	R\$ 10.928,40
29	CARBONO DUPLA FACE, COR PRETA, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	5	0	0	10	80	2	2	10	10			R\$ 43,93	R\$ 1.317,90
30	ELASTICO, 100% ALGODAO BRANCO, ROLO 25.0 METRO	5	0	0	10	50	0	0	10	10			R\$ 13,82	R\$ 1.672,22
31	ESTILETE ESTREITO, COM LÂMINA EM AÇO DE 9 MM, CABO EM RESINA TERMOSTÁTICA.	5	0	0	10	30	0	0	5	5			R\$ 1,93	R\$ 945,70
32	ESTILETE LARGO, COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, CABO EM RESINA TERMOSTÁTICA.	5	0	0	10	10	0	0	5	5			R\$ 3,23	R\$ 1.679,60
33	ETIQUETA ADESIVA LACRE OURO/PRATA 12 MM CONTENDO 210 UNIDADES	20	0	0	10	80	0	0	30	520			R\$ 5,33	R\$ 234,52
34	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA.	0	0	0	10	10	0	0	5	5			R\$ 4,68	R\$ 3.322,80
35	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, TIPO PIRANHA. REMOVEM GRAMPOS Nº10, 24/6 E 26/6, DIMENSÕES 56X38X45 MM, PESO 25 GRAMAS.	0	0	0	5	5	0	0	5	5			R\$ 4,77	R\$ 658,60

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

47	RÉGUA EM POLIESTIRENO COLORIDA, DE BOA QUALIDADE, COMPRIMENTO 30CM, ESPESSURA 3,4MM.	UNID	0
48	SUORTE PARA FITA ADESIVA COM ARRUELA DE 3 POLEGADAS SUPORTA FITAS DE 12 MM X 40 M; 12 MM X 50 M; 19 MM X 50 M; 25MM X 50. COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL.	UNIDADE	5 4 2 0 2 0 0 0 0 0 0 2 10 0 0 0 0 15
49	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO, PARA USO EM QUADROS DE CORTIÇA E OUTRAS SUPERFÍCIES PARA AFIXAR PAPÉIS, FOTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 100 60 30 50 140 260
50	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, CONTENDO 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50 3 3 0 0 0 0 0 0 0 0 6 20 15 20 55 111
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			<b>R\$ 201.680,63</b>

LOTE 02-MATERIAL DE INFORMÁTICA																				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										SECRE. DE SAÚDE							
			EDUC	CRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS	SAUDE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT
1	CD-R 700MB, 52X80 MIN. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30	5	5	5	15	48	R\$ 104,20	R\$ 5.001,60
2	DVD - R4.7 MB , 8X120 MIN. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3	16	5	5	5	5	5	5	5	5	56	2	2	2	6	65	R\$ 156,08	R\$ 10.145,20

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

3	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB	UNIDADE	50	35	25	15	15	15	15	15	4	4	4	4	136	20	30	20	70	256	R\$ 40,58	R\$ 10.388,48	
4	HD EXTERNO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB.	UNIDADE	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	8	4	8	20	26	R\$ 454,74	R\$ 11.823,24
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>																					<b>R\$ 37.358,52</b>		

**LOTE 03- MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS - COLA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											SECRE. DE SAÚDE				VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL			
			EDUC	CRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS			SAUDE	QTDE TOTAL	
1	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, COM PONTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110/ 220 VOLTS- 40 WATS.	UNIDADE	20	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150	8	4	6	18	188	R\$ 30,87	R\$ 5.803,56
2	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, COM PONTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110/ 220 VOLTS- 40 WATS.	UNIDADE	20	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150	8	4	6	18	188	R\$ 24,58	R\$ 4.621,04	
3	COLA BASTÃO, NÃO TÓXICO, COM NO MÍNIMO 8G E NO MÁXIMO 20 G.	UNIDADE	60	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	80	60	50	190	260	R\$ 2,61	R\$ 678,60	

**ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA-PRÉGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

301  
Página  
SETORES DE ACOPIARA - P.M.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	COLA BRANCA, DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA. FRASCO DE 40G	UNIDADE	180	R\$ 1,46	R\$ 750,44
5	COLA BRANCA, DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA. FRASCO DE 90G	UNIDADE	700	R\$ 2,84	R\$ 2.845,68
6	COLA BRANCA, LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PESO 1KG.	UNIDADE	110	R\$ 18,98	R\$ 3.682,12
7	COLA COLORIDA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 06 CORES DE 25 GRAMAS CADA.	CAIXA	250	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
8	COLA COLORIDA COM GLITER, ATÓXICA, TUBO COM 35 GRAMAS, CORES VARIADAS	UNIDADE	150	R\$ 5,76	R\$ 1.440,00
9	COLA DE CONTATO, BISNAGA COM 75 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 7,10	R\$ 319,50
10	COLA DE SILICONE COM 50 GRAMAS	UNIDADE	27	R\$ 6,79	R\$ 1.880,83
11	COLA INSTANTÂNEA, TUBO COM 2 GRAMAS.	UNIDADE	20	R\$ 5,34	R\$ 320,40
12	COLA ISOPOR 90 G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL	UNIDADE	600	R\$ 5,58	R\$ 5.144,76
13	COLA PARA E.V.A , TRANSPARENTE TUBO COM 90GRAMAS.	UNIDADE	60	R\$ 9,46	R\$ 2.696,10

ANTONIA ELZABETE  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EDUC	GRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS	SAUDE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
14	COLA PARA COLAR ISOPOR ,FRASCO COM 450 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	30	20	110	170	R\$ 18,80	R\$ 3.196,00
15	COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE FINO ,NÃO TÓXICO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	UNIDADE	200	100	100	100	100	100	100	100	100	50	50	900	50	20	30	100	1200	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
16	COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE GROSSO, NÃO TÓXICO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	UNIDADE	200	100	100	100	100	100	100	100	100	50	50	900	50	20	30	100	1200	R\$ 2,13	R\$ 2.556,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>																				<b>R\$ 40.045,03</b>	

**LOTE 04-MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS-FITAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											SECRE. DE SAÚDE				VALOR MÉDIO TOTAL			
			EDUC	GRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS		SAUDE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT
1	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 30M.	ROLO	0	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	300	200	100	200	500	800	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00
2	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 40M.	ROLO	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	100	200	500	560	R\$ 2,78	R\$ 1.556,80
3	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE MEDINDO 45MM X 45M.	ROLO	150	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	300	200	100	200	500	950	R\$ 6,89	R\$ 6.545,50
4	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE MEDINDO 50MM X 50M.	ROLO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	100	100	360	360	R\$ 7,66	R\$ 2.681,00

ANTONIA ELZA  
**ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PREGOEIRA







PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

15	FITA VERDE/AMARELA, FINA, TAMANHO 7MM X 10M.	ROLO	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50	6	6	4	16	76	R\$ 8,79	R\$ 668,04
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>																				<b>R\$ 83.351,00</b>	

LOTE 05-MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS																					
		SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											SECRE. DE SAÚDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	EDUC	CRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS	SAUDE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: 07MM, CORPO TRANSPARENTE E POLIÊNTRICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	300	200	200	100	500	876	R\$ 52,03	R\$ 45.578,28
2	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: 07MM, CORPO TRANSPARENTE E POLIÊNTRICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	300	150	100	100	350	670	R\$ 52,25	R\$ 35.007,50

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

305  
Página  
0  
SETORES DE ACOPIARA - P.M.

3	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: 07MM, CORPO TRANSPARENTE E POLIÊNTRICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	40	20	20	80	190	R\$ 51,32	R\$ 9.750,80
4	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA, COM 12 CORES DIVERSAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ESTOJO	60	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	5	300	100	50	100	250	610	R\$ 10,07	R\$ 6.142,70	
5	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA, COM 12 CORES DIVERSAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ESTOJO	80	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	300	30	20	40	90	470	R\$ 19,23	R\$ 9.038,10		
6	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA, COM 06 CORES DIVERSAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ESTOJO	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	20	40	100	150	R\$ 10,60	R\$ 1.690,00		

ANILTONIELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREZOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA











PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

310  
Página  
SETOR - DE ACOPIARA - P.M. DE ACOPIARA

36	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0MM REDONDA, PLÁSTICO, FELTRO, NA COR PRETA, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0 MM.	UNIDADE	250	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	48	24	24	96	446	R\$ 11,87	R\$ 5.294,02
37	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0MM REDONDA, PLÁSTICO, FELTRO, NA COR VERMELHA, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0 MM.	UNIDADE	50	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	24	12	12	48	198	R\$ 12,02	R\$ 2.379,96
38	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20 ML, CORES VARIADAS.	UNIDADE	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
39	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS 40 ML, DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
40	REFIL PARA RECARGA DO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CARTUCHO COM PONTA PARA REPOSIÇÃO, CONTENDO 5,5 ML, CORES VARIADAS.	UNIDADE	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	24	24	72	372	R\$ 5,62	R\$ 2.090,64
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>																						<b>R\$ 209.296,54</b>	

**LOTE 06-MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS**

SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRE. DE SAÚDE
---	-----------------

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PRECATORIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

311  
Página  
SETORES - SETOR  
SAO - P.M. DE ACOPIARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	EDUC	GRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS	SAUDE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	FLANELÓGRAFO DIMENSÕES 1,20 X 0,90 M COM PERFIL ALUMÍNIO.	UNID	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	0	0	0	0	20	R\$ 120,79	R\$ 2.415,80
2	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 120X200 CM	UNIDADE	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	5	5	20	40	R\$ 209,78	R\$ 8.391,20
3	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 120X90 CM	UNIDADE	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	5	5	20	40	R\$ 116,67	R\$ 4.666,80
4	APAGADOR COMUM COM DEPÓSITO PARA QUADRO NEGRO COM DEPÓSITO EM MADEIRA E FELTRO.	CAIXA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 6,66	R\$ 133,20
5	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETA COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCÊIS, MEDINDO 14,5X5,5 CM.	UNIDADE	70	35	25	15	15	10	10	5	5	5	5	130	0	0	0	0	200	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>																				<b>R\$ 16.983,00</b>	

LOTE 07-MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS																					
		SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										SECRE. DE SAÚDE									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	EDUC	GRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS	SAUDE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL

**ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

312  
Página  
SÃO P. M. DE ACOPIARA - SETOR

		UNIDADE	PACOTE	PACOTE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNID	UNIDADE
1	AGENDA PERMANENTE MEIO OFÍCIO, CAPA DURA, 1 DIA POR PÁGINA, MEDIDAS: 13,3 CM(L) X 19,5CM (A), COM 192 FOLHAS.	10	80	0	180	30	900	100	20	
2	BLOCO DE PORTA RECADO ADESIVOS COLORIDOS E PRÁTICOS EM CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 102MM X 76MM, CONTEÚDO: 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA.	50	47	44	10	10	10	0	10	
		30	47	44	2	2	2	0	2	
		20	47	44	1	1	1	0	1	
		20	47	44	1	1	1	0	1	
		10	47	44	1	1	1	0	1	
		10	47	44	1	1	1	0	1	
		10	47	44	1	1	1	0	1	
		10	47	44	1	1	1	0	1	
		180	470	440	20	20	20	0	20	
		40	40	40	60	40	100	40	40	
		82	20	20	80	60	80	40	40	
		76	20	60	30	20	100	40	40	
		196	80	120	170	120	280	120	120	
		388	630	560	370	170	1200	220	70	
		R\$ 35,00	R\$ 11,00	R\$ 8,07	R\$ 25,29	R\$ 28,85	R\$ 2,13	R\$ 4,25	R\$ 3,45	
		R\$ 13.580,00	R\$ 6.930,00	R\$ 4.519,20	R\$ 9.357,30	R\$ 4.904,50	R\$ 2.556,00	R\$ 935,00	R\$ 241,50	

ANTONIO ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE PRECATORIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

SETORES - P.M. DE ACOPIARA  
Página 313

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	EDUC	GRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	GRANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS	SAUDE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL	
9	CADERNO ESPIRAL, MATÉRIAS, FLEXÍVEL. CAPA 12	UNIDADE	10																		R\$ 9,24	R\$ 1.792,56
10	CADERNO ESPIRAL, PEQUENO, CAPA DURA, 96 FOLHAS. CAPA	UNIDADE	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50	60	70	40	170	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00	
11	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 20CM X 27,85 CM. CAPA	UNIDADE	180	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50	60	70	40	170	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00	
12	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	100	35	25	15	15	10	10	5	5	5	5	130	350	250	200	800	1030	R\$ 15,34	R\$ 15.800,20	
13	LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	300	150	700	720		R\$ 26,90	R\$ 19.368,00	
14	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	100	150	500	510		R\$ 8,31	R\$ 4.238,10	
15	LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, FORMATO 218 X 318MM.	UNIDADE	80	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	300	350	250	150	750	1130	R\$ 23,33	R\$ 26.362,90	
16	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	180	35	25	15	15	10	10	5	5	5	5	130	50	50	150	460		R\$ 13,06	R\$ 6.007,60	
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>																				<b>R\$ 123.177,86</b>		

LOTE 08-MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS																					
		SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										SECRE. DE SAÚDE									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	EDUC	GRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	GRANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS	SAUDE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

SETORES  
314  
Página  
SAO - P.M. DE ACOPIARA

		UNIDADE		UNIDADE		UNIDADE		PCT		FOLHA		FOLHA		FOLHA		UNID		METRO		UNIDADE		
1	BOLA DE ISOPOR COM 100 MM DE DIÂMETRO.	100		100		100				27		27		27		27		27		27	R\$ 3,57	R\$ 1.320,90
2	BOLA DE ISOPOR COM 150 MM DE DIÂMETRO.	100		100		100				27		27		27		27		27		27	R\$ 7,67	R\$ 2.837,90
3	BOLA DE ISOPOR COM 250 MM DE DIÂMETRO.	100		100		100				27		27		27		27		27		27	R\$ 20,62	R\$ 7.629,40
4	PLACA EM BORRACHA, E.V.A, 40 X 90 CM, DIVERSAS CORES, PACOTE 10 FOLHAS, CORES VARIADAS	500		500		500				50		50		20		15		15		15	R\$ 31,59	R\$ 24.008,40
5	E.V.A EMBORRACHADO ATOALHADO, DIMENSÕES 40 X 48 CM, CORES VARIADAS.	140		140		140				50		50		20		15		15		15	R\$ 8,17	R\$ 3.268,00
6	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER, DIMENSÕES 40 X 48 CM, CORES VARIADAS.	150		150		150				50		50		20		15		15		15	R\$ 8,15	R\$ 3.341,50
7	E.V.A EMBORRACHADO ESTAMPADO, DIMENSÕES 40 X 48 CM, CORES VARIADAS.	150		150		150				50		50		20		15		15		15	R\$ 8,10	R\$ 3.321,00
8	E.V.A GLITTER 40CMX60CM, CORES DIVERSAS.	0		0		0				200		200		100		100		100		100	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
9	TNT, MEDINDO 1,40X 1M, GRAMATURA 40G, CORES VARIADAS.	1000		1000		1000				500		500		500		500		500		500	R\$ 3,03	R\$ 21.210,00
10	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	150		150		150				80		80		50		30		30		30	R\$ 4,06	R\$ 2.111,20

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

315  
Página  
S.A.O. P.M. DE ACOPIARA - SETOR

11	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	UNIDADE	120	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	300	40	10	20	70	490	R\$ 6,27	R\$ 3.072,30
12	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	UNIDADE	70	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	300	30	10	20	60	430	R\$ 8,19	R\$ 3.521,70
13	FOLHA DE ISOPOR DE 05 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	UNIDADE	150	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	300	30	10	20	60	510	R\$ 1,87	R\$ 953,70
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>																				<b>R\$ 84.416,00</b>	

**LOTE 09-MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										SECRE. DE SAÚDE				VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL			
			EDUC	GRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC			FMS	SAUDE	QTDE TOTAL
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA, CORES VARIADAS. Medidas: 360 x 135 x 248 mm	UNIDADE	300	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000	600	400	400	1400	2700	R\$ 8,34	R\$ 22.518,00
2	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 220MM X 330 MM. COR DA CAPA CRISTAL, COR DA CONTRA PRETA.	PAR	180	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	200	100	200	500	780	R\$ 1,58	R\$ 1.232,40
3	PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35X28X8 CM, ESPESSURA 1,0 MM, USUAL CARTÃO.	UNIDADE	300	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500	480	240	240	960	1760	R\$ 12,92	R\$ 22.739,20	
4	PASTA A/Z, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35X28X8 CM, ESPESSURA 1,7 MM, USUAL CARTÃO.	UNIDADE	800	70	70	70	70	70	70	70	70	70	700	480	240	240	960	2460	R\$ 12,93	R\$ 31.807,80	

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

317  
Página  
S.A.O. P.M. DE ACOPIARA - SETOR

14	PASTA SUSPENSA, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA 0,35MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR, COM VARETA PLÁSTICA.	UNIDADE	650	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	300	1200	3500	1000	5700	6650	R\$ 2,31	R\$ 15.361,50	
		<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>																				<b>R\$ 147.482,55</b>

**LOTE 10 - PAPELARIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											SECRE. DE SAÚDE				VALOR MÉDIO TOTAL		
			EDUC	CRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS		SAUDE	QTDE TOTAL
1	CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, MEDINDO 50X 66 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	2500	200	200	100	100	100	100	50	50	0	1000	120	20	70	210	3710	R\$ 0,95	R\$ 3.153,50
2	CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, MEDINDO 48X 60 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	1000	200	200	100	100	100	100	50	50	0	1000	100	20	70	190	2190	R\$ 1,76	R\$ 3.854,40
3	CARTOLINA DUPLEX, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 960MM, LARGURA 660MM, CORES VARIADAS.	FOLHA	1000	200	200	100	100	100	100	50	50	0	1000	100	20	100	220	2220	R\$ 1,78	R\$ 3.951,60
4	PAPEL SULFITE 75G, NA COR AMARELA. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	20	40	100	250	R\$ 7,63	R\$ 1.907,50
5	PAPEL SULFITE 75G, NA COR AZUL. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	20	60	210	R\$ 7,65	R\$ 1.606,50

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

6	PAPEL SULFITE 75G, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	150	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	150	R\$ 6,99	R\$ 1.537,80	
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	PAPEL SULFITE 75G, NA COR VERDE. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	150	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	150	R\$ 7,98	R\$ 1.675,80	
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	50	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	50	R\$ 32,94	R\$ 4.282,20	
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	PAPEL 40 KG, CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	50	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	50	R\$ 35,53	R\$ 3.908,30	
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	PAPEL 60 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	50	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	50	R\$ 39,95	R\$ 5.992,50	
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	PAPEL 60 KG, CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 39,88	R\$ 3.788,60	
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	PAPEL ALMAÇO, FOLHAS PAUTADAS, PACOTE COM 400 FOLHAS.	PACOTE	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 38,11	R\$ 2.477,15	
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	PAPEL CASCA DE OVO, 180 GRAMAS, MEDINDO 210MM X 297MM, COR BRANCA PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	50	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 29,64	R\$ 2.993,64	
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	PAPEL CELOFONE, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS, MEDINDO 70X 90 CM.	FOLHA	800	200	200	100	100	100	100	100	100	100	50	50	0	1000	60	0	20	80	1880	R\$ 1,47	R\$ 2.763,60				
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**ANTONIA ELZA**  
**ALMEIDA DA SILVA**  
 PRESIDENTA PREGOEIRA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA







PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

320  
Página  
SETOR - P.M. DE ACOPIARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	EDUC	GRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRANÇA F	PAG 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS	SAUDE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
24	PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS, MEDINDO 48CM X 60 CM.	FOLHA	0	200	200	100	100	100	100	100	50	50	0	1000	50	0	20	70	1070	R\$ 1,48	R\$ 1.583,60
25	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM 45CM X 25METROS.	ROLO	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	5	25	45	R\$ 101,41	R\$ 4.563,45
26	PAPEL OFICIO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75, ALCALINO, ALTA ALVURA, EM RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	RESMA	3500	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000	900	700	1000	2600	8100	R\$ 25,06	R\$ 202.986,00
27	PAPEL OFICIO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, RECICLADO, EM RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	RESMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40	40	120	120	R\$ 27,81	R\$ 3.337,20
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>																				<b>R\$ 282.570,82</b>	

**LOTE 11-MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											SECRE. DE SAÚDE				VALOR MÉDIO TOTAL			
			EDUC	GRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRANÇA F	PAG 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS		SAUDE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT
1	BINDER CLIP 19 MM, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	5	5	2	2	1	1	1	1	1	1	20	15	10	15	40	70	R\$ 16,34	R\$ 1.143,80

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

2	BINDER CLIP 32 MM, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	10	15	40	50	R\$ 22,75	R\$ 1.137,50
3	BROCHE ALFINETE DE SEGURANÇA, NIQUELADO, Nº00, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	40	40	120	140	R\$ 7,77	R\$ 1.087,80
4	BROCHE ALFINETE DE SEGURANÇA, NIQUELADO, TAMANHO MINI 18MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	35	35	105	125	R\$ 6,52	R\$ 815,00	
5	CLIFE 2/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	230	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	600	800	600	2200	3030	R\$ 3,50	R\$ 10.605,00	
6	CLIFE 3/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	600	400	400	1400	2200	R\$ 3,64	R\$ 8.008,00	
7	CLIFE 4/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	200	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	600	400	400	1400	2200	R\$ 3,86	R\$ 8.492,00	
8	CLIFE 6/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	600	300	300	1000	1700	R\$ 4,93	R\$ 8.381,00	
9	CLIFE 8/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	100	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	600	300	300	1000	1700	R\$ 4,89	R\$ 8.313,00	
10	CLIFE PARA CRACHÁ, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40	60	140	170	R\$ 27,11	R\$ 4.608,70

ANTONINA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

11	GUILHOTINA MANUAL, COM CARACTERÍSTICAS: ÁREA DE CORTE SUFICIENTE PARA PAPEL TAMANHO A3; CAPACIDADE PARA CORTE DE 20 FOLHAS, DE GRAMATURA 75G/M2, PERMITIDA VARIAÇÃO DE ±5 FOLHAS; FABRICADA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; LÂMINA DE CORTE EM AÇO; GRADUAÇÕES EM CM; PÉS ANTI-DESLIZANTES; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNIDADE	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	2	2	6	9	R\$ 276,09	R\$ 2.484,81
12	GRAMPEADOR DE METAL, TAMANHO MÉDIO, UTILIZA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS.	UNIDADE	50	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	5	300	100	160	120	380	730	R\$ 21,96	R\$ 16.030,80				
13	GRAMPEADOR DE METAL, TAMANHO MINI, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, UTILIZA GRAMPOS 26/26, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS.	UNIDADE	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	160	120	380	430	R\$ 9,95	R\$ 4.278,50				
14	GRAMPEADOR DE METAL UTILIZA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS.	UNIDADE	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	50	100	300	350	R\$ 23,07	R\$ 8.074,50				

**ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PRESOCEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

15	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	UNIDADE	15	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	10	40	12	62	177	R\$ 110,64	R\$ 19.583,28
16	GRAMPEADOR PISTOLA DE METAL TAPECEIRO, COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESÃO. MODELO "TACKER". UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	UNIDADE	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	4	19	R\$ 101,24	R\$ 1.923,56
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	200	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	300	400	400	400	400	1200	1700	R\$ 7,68	R\$ 13.056,00	
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 23/15, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	200	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	100	100	200	400	700	R\$ 7,16	R\$ 5.012,00		
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MINI, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	150	350	R\$ 2,67	R\$ 934,50		
20	GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 106/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	20	35	R\$ 24,41	R\$ 854,35		
21	GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50	100	50	100	250	330	R\$ 17,91	R\$ 5.910,30		
22	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	300	325	R\$ 17,44	R\$ 5.668,00		

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

SECTOR DE ACOPIARA - P.M. DE ACOPIARA  
325  
Página

3	ENVELOPE SACO, COR OURO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 26X36 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	40	40	40	120	146	R\$ 63,59	R\$ 9.284,14
4	ENVELOPE SACO, COR OURO, TAMANHO A4, MEDINDO 31X41 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	80	40	30	150	173	R\$ 75,75	R\$ 13.104,75
5	ENVELOPE SACO, COR OURO, MEDINDO 37X45CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	40	30	40	110	134	R\$ 93,33	R\$ 12.506,22
6	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA NA COR AMARELA, MEDINDO: 11X 22CM.	UNIDADE	400	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000	400	400	400	1200	3600	R\$ 0,77	R\$ 2.772,00
7	ENVELOPE SACO, TAMANHO A4, COR BRANCA, MEDINDO 24X34CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	10	8	10	28	58	R\$ 43,56	R\$ 2.526,48
8	ENVELOPE SACO, TAMANHO OFICIO COR BRANCA, MEDINDO 37X47CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	10	5	10	25	48	R\$ 89,15	R\$ 4.279,20
9	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA, MEDINDO 114X 162 MM.	UNIDADE	1000	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000	100	50	100	250	3250	R\$ 0,21	R\$ 682,50	
10	ENVELOPE, SACO, TAMANHO OFICIO, COR BRANCA, MEDINDO 26X36 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	3	2	3	8	36	R\$ 46,80	R\$ 1.684,80
11	ENVELOPE COLORIDO PARA CARTA, MEDINDO 114X 162 MM.	UNIDADE	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000	100	100	100	300	2300	R\$ 0,52	R\$ 1.196,00	

**ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PRESOBEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL						
			EDUC	GRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS									
12	ENVELOPE, SACO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COR OURO, MEDINDO 18X 24 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	3	2	3	8	36	R\$ 28,76	R\$ 1.035,36
13	ENVELOPE, SACO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COR PARDA, MEDINDO 16X 22 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	3	2	3	8	36	R\$ 33,00	R\$ 1.188,00
14	ENVELOPE PARA CONVITE, DIMENSÕES 10CM X 15CM.	UNIDADE	250	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000	800	1000	1000	2800	5050	R\$ 0,58	R\$ 2.929,00
15	ENVELOPE PARA CONVITE, DIMENSÕES 23CM X 16CM.	UNIDADE	250	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000	800	1000	1000	2800	5050	R\$ 0,77	R\$ 3.888,50
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>																						<b>R\$ 92.523,69</b>	

**LOTE 13-PILHAS ALCALINAS E LANTERNA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											SECRETARIA DE SAÚDE				VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL												
			EDUC	GRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS			SAUDE	QTDE TOTAL										
1	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIO TIPO C, 1,5 V, PACOTE COM 01 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 4,33	R\$ 1.169,10	
2	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 V, PACOTE COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	20	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	5	5	300	100	100	50	250	570									R\$ 7,18	R\$ 4.092,60

**ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

3	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE TIPO D, 1,5 V, PACOTE COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	50	260	260	R\$ 8,25	R\$ 2.145,00	
4	PILHA PALITO, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 V, PACOTE COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	10	100	80	50	30	10	10	5	5	5	5	300	150	100	100	360	660	R\$ 7,65	R\$ 5.049,00							
5	LANTERNA MANUAL RECARREGAVEL EM LED • LANTERNA RECARREGÁVEL COM 7 LEDS • NÃO UTILIZA PILHAS E PROPORCIONA MAIOR AUTONOMIA • 7 LEDS DE INTENSA LUMINOSIDADE • BATERIA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DO PLUG RETRÁTIL NA BASE DA LANTERNA • RECARGA COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V/220V	UNIDADE	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	50	200	205	R\$ 43,71	R\$ 8.960,55							
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>																								<b>R\$ 21.416,25</b>				

**LOTE 14-TINTAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	EDUC	SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										SECRE. DE SAÚDE				QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL								
				CRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC	FMS				SAUDE							

ANTONIO ELZAR ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

		UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
1	TINTA DIMENSIONAL RELEVO, PARA APLICAÇÃO SOBRE DIVERSOS MATERIAIS, INCLUSIVE SOBRE TECIDOS, RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA, TUBO COM 35 ML.				
2	TINTA GUACHE ATÓXICA, COMPOSTA POR RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES. CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15 ML CADA.	CAIXA	130	100	60
3	TINTA GUACHE ATÓXICA, COMPOSTA POR RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS, FRASCO COM 250ML.	UNIDADE	80	0	0
4	TINTA PARA ALMOFADA, FRASCO DE 40ML , CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	8	1	1
5	TINTA PARA ARTESANATO, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO FOSCO, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS. FRASCO COM 250ML.	UNIDADE	0	0	0
			5	5	5
			5	5	5
			5	5	5
			5	5	5
			5	5	5
			5	5	5
			5	5	5
			200	200	200
			60	60	60
			0	0	0
			60	60	60
			120	120	120
			450	450	450
			R\$ 8,61	R\$ 8,61	R\$ 8,61
			R\$ 5,02	R\$ 5,02	R\$ 5,02
			R\$ 7,09	R\$ 7,09	R\$ 7,09
			R\$ 57,14	R\$ 57,14	R\$ 57,14
			R\$ 10,40	R\$ 10,40	R\$ 10,40
			R\$ 1.722,00	R\$ 1.722,00	R\$ 1.722,00
			R\$ 2.259,00	R\$ 2.259,00	R\$ 2.259,00
			R\$ 921,70	R\$ 921,70	R\$ 921,70
			R\$ 2.742,72	R\$ 2.742,72	R\$ 2.742,72
			R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00

ANTONIA LIZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	EDUC	CRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB	MAC.	FMS	SAUDE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL		
6	TINTA PARA PINTURA FACIAL: CREMOSA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DIVERSAS, DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 19,79	R\$ 989,50	
7	TINTA PARA TECIDO, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS, FRASCO COM 250ML.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	40	40	R\$ 18,42	R\$ 736,80
8	TINTA RELEVO COM GLITER, PARA APLICAÇÃO SOBRE TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, ISOPOR, ERÂMICA, GESSO, CORTIÇA E PAPEL. CAIXA COM 06 UNIDADES DE 20 ML CADA.	CAIXA	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	40	65	R\$ 18,76	R\$ 1.219,40	
9	TINTA SPRAY, FRASCO COM 150 ML, CORES VARIADAS.	UNIDADE	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20		R\$ 18,77	R\$ 375,40	
																			VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 11.486,52			

**LOTE 15-CARTUCHOS E TONER**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SECRE. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										SECRE. DE SAÚDE			VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
			EDUC	CRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA F	PAC 1	ACESSUAS	STDS	QTDE. TOTAL STDS	PAB		

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE					
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 662 COLORIDO	30	30	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10	30	R\$ 72,32	R\$ 9.401,60				
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 662 PRETO	30	30	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	20	20	20	40	90	130	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 122 COLORIDO	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	20	20	60	90	R\$ 107,54	R\$ 9.678,60
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 122 PRETO	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	20	60	90	R\$ 80,08	R\$ 7.207,20	
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180, Nº 22 COLORIDO.	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	30	40	R\$ 141,25	R\$ 5.650,00	
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180, Nº 21 PRETO.	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	30	40	R\$ 114,17	R\$ 4.566,80	
7	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 1065/1060	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	5	8	21	21	R\$ 178,00	R\$ 3.738,00	
8	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DN 450.	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	5	8	21	31	R\$ 159,08	R\$ 4.931,48	
9	CARTUCHO IMPRESSORA HP C 3180 Nº 92 PRETO	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	10	20	R\$ 123,44	R\$ 2.468,80	
10	CARTUCHO IMPRESSORA HP 664.	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8	8	24	34	R\$ 64,98	R\$ 2.209,32	
11	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 4260, Nº 74	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	10	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00	

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMÔ DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONFORME ANEXO I DO EDITAL					
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

**VALOR GLOBAL: R\$** ..... (.....).

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, podendo ser prorrogado, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 -- MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
 DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, 362- Centro- ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ - neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019** e **DECRETO MUNICIPAL nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017**, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

2.1. Tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE .....

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**


6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

  
**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PREGOEIRA



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

8. O contratado, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

1  
2



1  
2



**10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. DOS ILÍCITOS PENAIS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Acopiara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acopiara/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<NOME DO SECRETÁRIO>  
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>  
ÓRGÃO GERENCIADOR

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
<CPF>  
DETENTORA

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE Acopiara e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE.

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR GLOBAL R\$						

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: \*\*\*\*\***  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO OUTRO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, 362- Centro- ACOPIARA – Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pela Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019**, de 20/09/2019 e **Decreto Municipal nº 005/2017** de 19 de janeiro de 2017, a **Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.02- SRPPE**, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

**ANTONIA ENZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

11





- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.
- 4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.
- 4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.
- 4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito às penalidades especificadas neste edital.
- 4.7. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 4.8. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.9. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.
- 4.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de Recursos oriundos de: \_\_\_\_\_, nas dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 052/DIA de 2017, de 1º de janeiro de 2017.

ANEXO I  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



**6.2. O CONTRATADO obriga-se a:**

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

n) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;

p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato e Data da  
Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

CONTRATO Nº 001/2014  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

D

D



q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

1  
2

0

0



7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Acopiara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acopiara-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA